



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares da SMS. Solicita-se que seja realizada a coleta quinzenal dos resíduos, dos grupos A (infectantes) e E (perfuro cortantes), grupo B resíduos químicos. Quanto aos resíduos dos grupos A e E: coletas quinzenais no total de 400 litros/mês. Quanto ao resíduo grupo B: coleta quinzenal no total de 80 litros/mês, nos parâmetros que determina a legislação vigente e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Empresa vencedora do referido processo fica responsável pelos fornecimento de recipientes para depósito dos resíduos e mensalmente realizar o recolhimento e substituição dos recipientes por outros de igual capacidade junto ao Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Armindo Jungken, 50, Centro, Município de Esperança do Sul, conforme solicitado através do Peido de Compra nº 4102/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, todos os serviços deverão seguir rigorosamente o que determina o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência anexos ao presente processo.

1.2 - A secretaria será responsável pelo controle dos serviços realizados, mediante demonstrativo devidamente assinado pelo fiscal do contrato, constando a assinatura do prestador dos serviços, serviços realizados, data, horário e assinatura.

1.3 - A Contratada deverá dispor todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade.

1.4 A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arremado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.5, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1	LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -	www.portaldecompraspublicas.com.br ;
2.2	DATA:	18/08/2026
2.3	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	07H30MIN
2.4	HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08H00MIN
2.5	INTERVALO DE LANCE:	R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação com menor preço do lote.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço do lote;

3.4. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5. Os serviços serão prestados através de coletas quinzenais (02 coletas por mês) dos grupos A (infectantes) e E (perfuro cortantes), grupo B resíduos químicos. Quanto aos resíduos dos grupos A e E: coletas quinzenais no total de 400 litros/mês. Quanto ao resíduo grupo B (Tóxicos e Químicos), coleta quinzenal no total de 80 litros/mês.

3.6. Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, seguros de acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais.

3.7. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sec. Sr. Guilherme Caleandro da Cruz.

3.8. O prazo de vigência do presente contrato será de um ano a partir da data de sua assinatura, quando estará

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

rescindido de pleno direito sem qualquer aviso ou interpelação, como também podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

3.9. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
607	600 Tran sf Fu n do a Fu n do SUS Gov Fed - B loco Man u t Ações e Serv Públicos de Saúde	2070 Programa vigilância em saúde	3390 39 00 00 000
604	600 Tran sf Fu n do a Fu n do SUS Gov Fed - B loco Man u t Ações e Serv Públicos de Saúde	2073 Atendimentos de atenção primária em saúde	3390 39 00 00 000

3.11 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente após a realização dos serviços, mediante a entrega e a apresentação do documento fiscal e planilha de realização dos serviços prestados, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital e mediante atestado de recebimento do fiscal de contrato, bem como respeitando-se a ordem cronológica de pgts. da tesouraria.

3.12 Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

4 DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo III– Planilha de custo

Anexo IV – Minuta de contrato

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital também está disponível para download no endereço <https://esperancadosul.rs.gov.br> no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- Pessoa física;
- Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em até 02 (duas) horas após a solicitação, observando os itens 9 e 10 deste Edital.**

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.4 A proposta de preços deverá vir acompanhada da planilha de custos, a qual encontra-se em anexo a este Edital (Anexo III). Será desclassificada a proposta que não possuir em anexo a Planilha de Custos.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PGFN/RFB 1.751/14;

- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará Sanitário vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- c) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de Nível Superior, com habilitação específica para os serviços ora licitados, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços em eventual contratação;
- d) Certidão de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Competente;
- e) Licença de Operação emitida pela FEPAM, ou órgão competente, para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;
- f) Licença de Operação expedida por órgão competente que contemple o aterro para destinação final de resíduos de serviço de saúde. No caso deste serviço ser subcontratado, além da licença de operação, a licitante deve apresentar vínculo com a empresa contratada.
- g) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
- h) Licença de Operação da FEPAM, ou órgão competente, para tratamento dos resíduos infectados, ou contrato com empresa terceirizada que possua esta licença (a Licença de Operação deve acompanhar o contrato);
- i) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão público e/ou privado de acordo com o objeto licitado.
- j) Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;
- k) Apresentar comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão na execução dos serviços de limpeza, coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

10.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

16 DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da **ordem de serviço** a Empresa estará apta a execução dos serviços nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19 - DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços serão prestados através de coletas quinzenais (02 coletas por mês)

dos grupos A (infectantes) e E (perfuro cortantes), grupo B resíduos químicos. Quanto aos resíduos dos grupos A e E: coletas quinzenais no total de 400 litros/mês. Quanto ao resíduo grupo B (Tóxicos e Químicos), coleta quinzenal no total de 80 litros/mês.

19.2 Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, seguros de acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais.

19.3 A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sec. Sr. Guilherme Caleandro da Cruz.

a) A fiscalização exercida pela contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

b) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus a contratante;

c) Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste Edital, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- d) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Setor Financeiro da contratante para pagamento;
- e) Em caso de não-conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis;
- f) O fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual e legislação aplicável;
- g) O fiscal do contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que vier a desmerecer a confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.

19.4. Caberá, também, aos responsáveis pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que os empregados alocados ao serviço pela contratada possuem as qualificações técnicas exigidas no Edital, para garantir o bom desempenho dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado em conjunto com o preposto da contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com a execução do contrato;
- e) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

20 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 20.1 - O prazo para assinatura do contrato é até de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do presente processo.
- 20.2 - O prazo de vigência contratual será 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. Em caso de prorrogação o mesmo poderá ser reajustado pelo IPCA.
- 20.3 - A repactuação, o reajuste e a revisão dos preços contratados seguirão o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, aplicando o índice IPCA
- 20.4 - Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses.
- 20.5 - **O prazo para início da prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.**
- 20.6 - O contrato a ser celebrado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) para prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município.

21. DOS PREÇOS:

- 21.1 O proponente deverá cotar preço unitário e total, com somente 02(duas) casas após a virgula.

22. DO PAGAMENTO:

- 22.1. O pagamento será através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até o 10º dia do mês subsequente a entrega do relatório dos serviços prestados e Nota Fiscal.
- 22.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 23.1 – Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo(a) Contratado(a), desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 23.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante apresentação da planilha de custos.
- 23.3 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

24 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Caberão à LICITANTE vencedora:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada à subcontratação;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV - Prestar os serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital e em conformidade com o contrato;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada.

24.2 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

24.3 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

24.4 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

24.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

25 - Caberá ao Município Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e)** A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f)** Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

26.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

26.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

26.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

26.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta, ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

26.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).”

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

27.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

27.3 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 31 de julho de 2026.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANA PAULA FORMENTON
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo Designada

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº 4102

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, classificados nos Grupos A (infectantes), B (químicos) e (perfurocortantes), com coletas quinzenais.

1. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde realiza atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, vacinação e demais procedimentos que geram resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde.

Por apresentarem potencial risco biológico, químico e perfurocortante, tais resíduos necessitam de coleta, transporte, tratamento e destinação final por empresa especializada e devidamente licenciada, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

O Município não dispõe de estrutura técnica, veículos licenciados, equipamentos específicos e unidade de tratamento para executar esses serviços diretamente.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação será realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária do exercício, observando o Plano de Contratações Anual, quando existente.

3. Requisitos da contratação

A empresa deverá:

- Possuir CNPJ compatível com o objeto;
- Possuir Licença Ambiental vigente;
- Possuir Alvará Sanitário válido;
- Apresentar atestado de capacidade técnica;
- Executar a coleta quinzenal;
- Fornecer comprovantes de tratamento e destinação final;
- Atender integralmente à legislação ambiental e sanitária.

4. Quantitativos

Estimativa mensal:

- Grupo A e Grupo E: até 400 litros;
- Grupo B: até 80 litros.

Periodicidade:

- Coleta quinzenal.

5. Levantamento de mercado

Foi verificado que existem empresas especializadas aptas à prestação do serviço, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

O serviço é amplamente ofertado no mercado, inexistindo alternativa mais vantajosa que a contratação de empresa especializada.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Coleta;
- Transporte;
- Tratamento;
- Destinação final ambientalmente adequada;
- Emissão dos respectivos certificados e comprovantes.

8. Justificativa do parcelamento

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços possuem natureza integrada, sendo técnica e economicamente mais vantajosa sua execução por uma única empresa.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se:

- Garantir a continuidade dos serviços de saúde;
- Atender à legislação sanitária e ambiental;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- Evitar riscos de contaminação;
- Assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Preservar a saúde dos trabalhadores e da população.

10. Providências da Administração

A Administração designará gestor e fiscal do contrato e disponibilizará os resíduos devidamente segregados para coleta.

11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas que interfiram na execução do objeto.

12. Impactos ambientais

A contratação contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada dos resíduos, garantindo tratamento e destinação ambientalmente corretos.

13. Viabilidade

Considerando a necessidade do serviço, a disponibilidade de empresas especializadas e a previsão orçamentária, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

Responsável pela elaboração:

Esperança do Sul /RS 31/07/2026

GUILHERME CALEANDRO DA CRUZ
Secretário Municipal de saúde

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II – Termo de Referência

1. Objetivo

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares da SMS. Solicita-se que seja realizada a coleta quinzenal dos resíduos, dos grupos A (infectantes) e E (perfuro cortantes), grupo B resíduos químicos. Quanto aos resíduos dos grupos A e E: coletas quinzenais no total de 400 litros/mês. Quanto ao resíduo grupo B: coleta quinzenal no total de 80 litros/mês, nos parâmetros que determina a legislação vigente e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Empresa vencedora do referido processo fica responsável pelo fornecimento de recipientes para depósito dos resíduos e mensalmente realizar o recolhimento e substituição dos recipientes por outros de igual capacidade junto ao Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Armindo Jungken, 50, Centro, Município de Esperança do Sul, conforme solicitado através do Pedido de Compra nº 4102/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, todos os serviços deverão seguir rigorosamente o que determina o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência anexos ao presente processo.

2. Justificativa

A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados junto ao Centro Municipal de Saúde. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico e de Assistência à Saúde resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução do Conama e ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos; Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado; Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

2.2. Considerando a legislação pertinente a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas junto ao Centro Municipal de Saúde.

Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, conforme consta a este Termo de Referência.

Lote 00						
---	--	--	--	--	--	--

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local para coleta dos resíduos da área da saúde será junto ao Centro Municipal de Saúde, sito Rua Armindo Jungken, 50, Centro, Esperança do Sul.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Guilherme Caleandro da Cruz, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

6. DO CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da despesa decorrente da prestação serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo/hospitalar/infectante), é de **R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) mensais**, levando-se em conta a pesquisa de preços realizada.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 A empresa contratada deverá fornecer bombonas de 200L com capacidade de até 25 Kg em quantidade suficiente para o armazenamento dos resíduos e realizar **coleta quinzenal**, (02 coletas por mês) dos resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfuro cortantes) em um total de 400 litros/mês, dentro do horário de funcionamento do Centro Municipal de Saúde, sendo das 08:00h às 16:30h;

7.2 As coletas dos resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), coleta quinzenal no total de 80 litro/mês

7.3 Apresentar licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, para a coleta e o transporte dos resíduos;

7.4 O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados;

7.5 Destino final do material estéril ou as cinzas dos resíduos em um aterro licenciado;

7.6 Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);

7.7 Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente;

7.8 Caso seja verificado pela **CONTRATADA** o desaparecimento de algum recipiente (bombona) fornecido para armazenamento dos resíduos, será cobrado o valor correspondente daquela bombona, para reposição.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência;

8.2 Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante;

8.3 Apresentar licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de **cadastro** emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos;

8.4 Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;

8.5 Apresentar Licença de Operação (LO) do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitida por órgão responsável do estado do domicílio do aterro;

8.6 Apresentar comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão na execução dos serviços de limpeza, coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

9.2 Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências da Contratante.

9.3 Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

9.3.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

9.3.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- 9.4 Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- 9.5 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;
- 9.6 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 9.7 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 9.8 Enviar relatório mensal, com informações referentes à quantidade de material recolhido quinzenalmente;
- 10.9 Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- 9.10 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 9.11 Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- 9.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- Enviar por escrito a Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às bombonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
- Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos;
- Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da contratada;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados. O documento fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sem qualquer tipo de custo adicional. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

11.2 - Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

11.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

11.4. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
607	600 Tran sf Fu n do a Fu n do SUS Gov Fed - B loco Man u t Ações e Serv Públicos de Saúde	2070 Programa vigilância em saúde	3390 39 00 00 000
604	600 Tran sf Fu n do a Fu n do SUS Gov Fed - B loco Man u t Ações e Serv Públicos de Saúde	2073 Atendimentos de atenção primária em saúde	3390 39 00 00 000

Esperança do Sul/RS, 31 de julho de 2026.

GUILHERME CALEANDRO DA CRUZ
Secretário Municipal de saúde

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS (Deve acompanhar a Proposta de Preços)

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

Pregão Presencial nº 0 /2026

PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS MENSAIS

Subitem 1 – Grupos A/E

Descrição dos itens	%	Valor R\$
Custo de insumos e materiais		
Custo dos serviços de coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos, e demais serviços		
Custo salários/encargos		
Custo impostos		
Lucro		
TOTAL VALOR MENSAL SUBITEM 1 (Grupos A/E)		

Subitem 2 – Grupo B

Descrição dos itens	%	Valor R\$
Custo de insumos e materiais		
Custo dos serviços de coleta, o transporte o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos, e demais serviços		
Custo salários/encargos		
Custo impostos		
Lucro		
TOTAL VALOR MENSAL SUBITEM 2 (Grupo B)		

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO CONTRATO PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Esperança do Sul, RS**, CNPJ Nº 01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR VILLERS DA CRUZ**, residente e domiciliado neste Município, Matrícula Funcional nº 18509, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se ao **Pregão Eletrônico nº 2026** conforme segue:

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares da SMS. Solicita-se que seja realizada a coleta quinzenal dos resíduos, dos grupos A (infectantes) e E (perfuro cortantes), grupo B resíduos químicos. Quanto aos resíduos dos grupos A e E: coletas quinzenais no total de 400 litros/mês. Quanto ao resíduo grupo B: coleta quinzenal no total de 80 litros/mês, nos parâmetros que determina a legislação vigente e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Empresa vencedora do referido processo fica responsável pelos fornecimento de recipientes para depósito dos resíduos e mensalmente realizar o recolhimento e substituição dos recipientes por outros de igual capacidade junto ao Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Armindo Jungken, 50, Centro, Município de Esperança do Sul, conforme solicitado através do Pedido de Compra nº 4102/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, todos os serviços deverão seguir rigorosamente o que determina o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência

A prestação dos serviços compreende:

Os serviços serão prestados através de coletas quinzenais (02 coletas por mês) dos resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfuro cortantes) em um total de 400 litros/mês. As coletas dos resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), coleta quinzenal no total de 80 litros/mês, conforme a seguir especificado:

Lote	Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit	Total
1	1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da área da saúde pertencente aos grupos “A e E”, em recipientes apropriados para a coleta, com veículo adequado para o transporte e destinação final licenciada. Coletas quinzenais no total de 400 litros/mês.	L	4800		
	2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da área da saúde pertencente aos grupos “B”, em recipientes apropriados para a coleta, com veículo adequado para o transporte e destinação final licenciada. Coletas quinzenais no total de 80 litros/mês.	L	960		
	Total mês					
	Total 12 meses					

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local para coleta dos resíduos da área da saúde será junto ao Centro Municipal de Saúde, sito Rua Armindo Jungken, 50, Centro, Esperança do Sul.

II – DO FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações:

DO(A) CONTRATADO(A):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- Fornecer os invólucros e recipientes, mensalmente, nas quantidades necessárias para a prestação dos serviços, ou quantidades maiores quando solicitado e comprovadamente justificado pela Contratante. As embalagens entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas;
- Coletar as embalagens já utilizadas, transportando-as dentro das normas técnicas vigentes;
- Apresentar seus funcionários uniformizados, identificados e portando Equipamentos Proteção Individual – EPIs;
- Responsabilizar-se por todos os recolhimentos de obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e sociais referentes ao serviço contratado, bem como pelo fornecimento de seguro contra acidentes para seus funcionários;
- Utilizar veículos específicos para a coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, licenciados pela FEPAM ou órgão equivalente para o transporte de cargas perigosas;
- Designar para a coleta, motoristas com Curso de Transporte de Cargas Perigosas, estando aptos a agir em casos de situações de emergência;
- Processar o tratamento dos resíduos coletados através do método de autoclavagem, tornando-o esterilizado;
- Dispor o resíduo em aterro de resíduos sólidos Classe I, próprio ou de terceiros, com Licença de Operação;
- Fornecer anualmente à Contratante, Certificado de Destinação Final de Resíduos da Saúde Classe I – Infectantes, servindo como documento hábil para apresentação junto aos órgãos de fiscalização.

DA CONTRATANTE:

- Gerenciar e segregar os resíduos gerados no estabelecimento, garantindo que não serão incluídos nas embalagens coletadas, nenhum outro tipo de resíduo que não os definidos no presente contrato;
- Responsabilizar-se de forma integral, por danos ambientais causados pela utilização das embalagens para outros tipos de resíduos que não os ora contratados, isentando o(a) Contratado(a) em possíveis ações criminais, cíveis e administrativas.
- Manter a guarda e bom estado de conservação dos recipientes para colocação dos resíduos, obrigando-se a comunicar o(a) Contratado(a), qualquer anormalidade em relação ao mesmo. Havendo a necessidade de troca de recipiente, obrigatoriamente será devolvido o recipiente danificado;
- Indicar local único e apropriado para coleta dos resíduos, de fácil acesso e deslocamento;
- Manter Funcionário(a) capacitado(a) para realizar a entrega dos resíduos a serem coletados em datas pré-definidas entre as partes, sendo que o(a) mesmo(a) deverá assinar a planilha de entrega de volumes e receber novas embalagens;
- Emitir e enviar com antecedência, relação de resíduos Grupo B a serem coletados, possibilitando a emissão de documentação necessária ao transporte por parte do(a) Contratado(a);
- Comunicar imediatamente o(a) Contratado(a) qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros que possa causar dano ambiental.
- Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde, em conformidade com normas da FEPAM.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As datas de coletas que eventualmente coincidirem com feriados municipais, estaduais ou federais, poderão ser alteradas, devendo nova data de coleta ser agendada entre as partes.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA:

Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar os seguintes valores:

- Pela realização de 02 (duas) coletas mensais de resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes), sendo a cada coleta 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros, totalizando 400 (quatrocentos) litros ao mês, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

- Pela realização de coleta de resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), correspondendo a 01 (uma) bombona de 40 (quarenta) litros, totalizando 80 (oitenta) litros ao mês, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

Quando houver a necessidade de coleta de quantitativo superior/excedente ao ora contratado, o valor a ser pago pela quantidade excedente será o valor de litros excedentes coletados, multiplicado pelo valor médio pago por litro coletado.

O documento fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer tipo de custo adicional.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, assinado pelo responsável pelo recebimento dos serviços executados.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.

Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, seguros de acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços.

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
607	600 Tran sf Fu n do a Fu n do SUS Gov Fed - B loco	2070 Programa vigilância em saúde	3390 39 00 00 000

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

	Man u t Ações e Serv Públicos de Saúde		
604	600 Tran sf Fu n do a Fu n do SUS Gov Fed - B loco Man u t Ações e Serv Públicos de Saúde	2073 Atendimentos de atenção primária em saúde	3390 39 00 00 000

CLÁUSULA QUINTA: Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo(a) Contratado(a), desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante apresentação da planilha de custos.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado, desde que acordado entre as partes contratantes pelo índice anual do IPCA-E ou outro índice que vier a substituí-lo.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados.

O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas Lei Federal nº 14.133/2021, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato e determinar as diretrizes de execução do objeto, através do Sr. Guilherme Caleandro da Cruz – Sec. Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Esperança do Sul/RS, ____ de ____ de ____.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com /

secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com